



Proc. N. 105/90

fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 239

DE 27 DE MARÇO DE 1.990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR
LOTE URBANO AO GOVERNO DO ESTADO E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do
Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a doar ao Estado de Rondônia os seguintes lotes urbanos:

- lote 391 da quadra 04 do setor 02 com área de 1.281,71m²
localizado à Av. 15 de Novembro/rua Ana Nery;
- lote 120 da quadra 89 do setor 02 com área de 531,88m²
localizado à rua dos Seringueiros;

Art. 2º - Os bens imóveis de que trata esta
lei são os ocupados atualmente pela Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste,
da Secretaria de Estado da Fazenda, e casa de residência de funcionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 016

Proc. n.º 03981/89

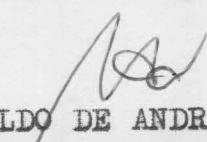
PARECER Nº 09/89, AO PROJETO DE LEI Nº 239 DE 18 DE OUTUBRO DE 89,
QUE "AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DESCRIPTAS NESTA
LEI EM CONTRAPARTIDA À POSSE E BENFEITORIAS DO CEMITÉ-
RIO PÚBLICO, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Considerando que a citação nos pareceres da
Comissão de Orçamento e Finanças, do Procurador Jurídico desta Casa
e do Relator desta Comissão é que resolvemos ser de Parecer favorável
ao presente Projeto de Lei.

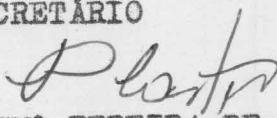
É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 13 de Dezembro / 89.


ADNALDO DE ANDRADE

PRESIDENTE


NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO


JASMO PEREIRA DE CASTRO
MEMBRO.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>12</u> <small>FAVOR / 01 CONTRA</small>
Em: 14 / 12 / 89

Câmara Municipal de Jaru - Estado do Oeste	
PROTOCOLO	
28/03/90	N.º 105/90.
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 105/

fls. 003

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE:
SEGUE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

EM, 28-03-90.

Ào Procurador Jurídico
Para os providêncios Necessários. -
Em 28/Março-1990. -

Adaldo de Senna
Adaldo de Senna
Presidente a CMPO

À Blf das Comissões
Conferir com o prof
após arquivar. -
Em 29- Março-1990. -

Cost. Martins dos Anjos
Cost. Martins dos Anjos
Procurador Jurídico
Port. P. N.º 085/CM/RO/89